



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES Nº PMC/039/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, COM SEDE À PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, Nº 136, CENTRO, CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, QUE POR FORÇA DO DECRETO Nº 5.936 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, É REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, COM SEDE NA RUA PADRE LEONARDO, 147, NESTA CIDADE, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 19.692.755.0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA POR **KEILA NEVES GUERRA ALBUQUERQUE**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-9029831 SSP/MG E CPF Nº 050.978.676-61, SECRETÁRIA EXECUTIVA. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de valores que representam aproximadamente 0,80% do valor total contratado, com finalidade de ressarcimentos das produções aprovadas dos procedimentos 03.03.01.022-3 relativos aos tratamentos de infecção pelo Coronavírus – COVID 19, destinados aos prestadores sob gestão do município;
- 1.2 O presente aditivo tem amparo legal art.65, inc. I, alínea “b” da lei 8666/2013.

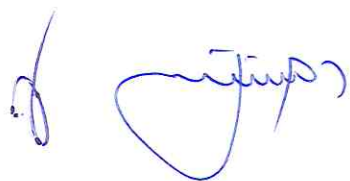
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 O valor do presente termo será de R\$138.610,12 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e doze centavos) sendo transferido em parcela única;
- 2.2 Os recursos financeiros para custeio dos referidos procedimentos serão provenientes da Resolução SES/MG nº 7511/2021 no valor de R\$34.537,66, Resolução SES/MG nº 7546/2021 no valor de R\$33.840,19 e Resolução SES/MG nº 7607/2021 no valor de R\$70.232,27;
- 2.3 Os recursos serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Congonhas, competindo ao gestor municipal realizar os acertos devidos a seus prestadores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação específica consignadas no orçamento do **exercício de 2021**, sendo:


Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Je





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta/complexidade

Código da Despesa: 33.50.41. – Contribuições

Fonte: 54 – Transferências De Recursos do Fundo Estadual de Saúde - COVID-19

Ficha: 460

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem ou conflitarem com as regras do presente termo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente aditivo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

5.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Congonhas, 21 de outubro de 2021


Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Inscrição: 20143064


Keila Neves Guerra Albuquerque
P/Associação Hospitalar Bom Jesus
Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus